



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.05.27.0013

Data\Hora: 27/05/2025 14:04:49

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: EDISIO NOVAIS DE LIMA

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 049/2025 - ACRESCENTA A DISCIPLINA "EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO MUNICIPAL DE ITAITINGA, CONFORME ART. 76 DA LEI 9.503/1997 (CTB), LEI 9.394/1996 (LDB) E PCNs.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.05.27.0013

PROTOCOLO: 2025.05.27.0013 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: EDISIO NOVAIS DE LIMA

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 049/2025 - ACRESCENTA A DISCIPLINA "EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO MUNICIPAL DE ITAITINGA, CONFORME ART. 76 DA LEI 9.503/1997 (CTB), LEI 9.394/1996 (LDB) E PCNs.

27/05/2025 14:04:49



2025.05.27.0013



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DEVOLVIDO A ORIGEM

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 049 /2025,

"Acrescenta a disciplina Educação para o Trânsito na grade curricular do ensino municipal de Itaitinga, conforme Art. 76 da Lei 9.503/1997 (CTB), Lei 9.394/1996 (LDB) e PCNs."

O Vereador Prof. Edisio Novais, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que *"Acrescenta a disciplina Educação para o Trânsito na grade curricular do ensino municipal de Itaitinga, conforme Art. 76 da Lei 9.503/1997 (CTB), Lei 9.394/1996 (LDB) e PCNs."*

Considerando a conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em seu Art. 76 – Lei 9.503/97.

Considerando a conformidade com a lei 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Considerando a conformidade com os temas transversais contantes nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Art. 1º - Fica instituída a disciplina "Educação para o Trânsito" na grade curricular de ensino da Rede Municipal de Itaitinga.

§ 1º - A carga horária semanal da disciplina será de 80 minutos, podendo ser inserida como atividade prática dentro do ensino integral.

§ 2º - A disciplina poderá se utilizar de materiais pedagógicos institucionais e educacionais oriundos de convênios com órgãos de trânsito Municipal, Estadual e Federal.

§ 3º - Deverá ser feito convênios com órgãos de trânsito Municipal, Estadual e Federal para capacitar os professores da rede municipal de ensino para ministrarem a referida disciplina.





**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**

LEGISLANDO COM O POVO

§ 4º - Poderá ser utilizado recursos do fundo municipal de trânsito para a aquisição de material pedagógico de aprendizagem, inclusive para aquisição de material gráfico específico para a disciplina.

Art. 2º - A disciplina abordará temas relacionados ao trânsito, veículos, habilitação, cidadania, primeiros socorros, legislação, etc. de acordo com a capacidade cognitiva do aluno.

§ 1º - Anualmente, no mês de dezembro, será realizado um congresso municipal com alunos, professores, profissionais de trânsito, etc. para debater assuntos relacionados ao aprendizado pedagógico na rede municipal de ensino afim de discutir os problemas e buscar melhorias para serem aplicadas no ano seguinte.

Plenário da Câmara Municipal de Itaitinga, Itaitinga, 27 de MAIO de 2025.

EDISIO NOVAIS DE LIMA

Vereador Prof. Edisio Novais

LEGISLANDO COM O POVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA

Segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em seu Art. 76 – Lei 9.503/97, Educação para o Trânsito é tema obrigatório nas escolas, desde a Educação Infantil até o Ensino Superior.

A lei 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), bem como os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), também enfatizam a relevância do assunto em seus conteúdos.

Nessa seara, tanto o CTB e a LDB, quanto os PCNs, a Educação para o Trânsito deve ser trabalhada nas instituições de Ensino Básico de forma integrada às disciplinas curriculares. Este fato justifica-se, por se tratar de um tema de urgência social, abrangência nacional e favorecedor da compreensão da realidade e da participação social.

Dessa forma, esta proposta fortalece o espírito da iniciativa legislativa e reforça o compromisso da Câmara Municipal com uma gestão pública justa, eficiente e comprometida.

Plenário da Câmara Municipal de Itaitinga, Itaitinga, 27 de maio de 2025.

EDISIO NOVAIS DE LIMA

Vereador Prof. Edisio Novais

